



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 21.552, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público para ocuparem cargos efetivo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em cumprimento a Ação Civil Pública, realizada na data de 16 de junho de 2016, constante dos autos do Processo Administrativo n. 01-2201.04330-0000/2016, em razão de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, regido pelo Edital n. 367/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010, homologado através do Edital de Concurso Público n. 037/GCP/SEGEP, de 15 de fevereiro de 2016, Edital 198/GCP/SEGEP, de 2 de agosto de 2016, Edital n. 274/GCP/SEGEP, de 31 de outubro de 2016, Edital 296/GCP/SEGEP, de 24 de novembro de 2016, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 728, de 27 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2286, de 27 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos constantes do Anexo único deste Decreto, aprovados no Concurso Público da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, regido pelo Edital n. 367/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com os termos do Processo Administrativo n. 01-2201.21402/2010/SEAD, para ocuparem cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 728, de 27 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2286, de 27 de agosto de 2013.

Art. 2º No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e duas fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;

VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

VIII - Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;

IX – Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X – Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XI – Declaração do candidato se ocupa ou não cargo público (duas vias originais) com firma reconhecida. Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);

XII – Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado por Órgão Oficial, mais Certificação de Conclusão do Curso de Formação Básica na área que concorre, mais Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “B”, apresentar as originais mais duas fotocópias de cada um, autenticadas em cartório, conforme Anexo I do Edital n. 367/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital, acima citado;

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV – Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV – Certificado de Sanidade e Capacidade Física, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, original e uma fotocópia;

XVII – Comprovante de Residência, original e uma fotocópia;

XIII - Uma fotografia 3x4;

XIX – Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original;

XXI – Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)*;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

XXII – Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXIII - Certificação de conclusão do Curso de Formação Básica na área que concorre, original e duas fotocópias.

Art. 3º A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos constantes do artigo 2º e se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

Cargo: Agente Penitenciário

Candidato	Class	Cargo	Vaga	Sexo	CFB	Resultado Final
Leandro Meneguetti	14º	Agente Penitenciário	Alta Floresta do Oeste	Masculino	3º CFB	Aprovado
Kleimerson Evangelista de Araujo	15º	Agente Penitenciário	Alta Floresta do Oeste	Masculino	3º CFB	Aprovado
Juliano Cartelo	19º	Agente Penitenciário	Alta Floresta do Oeste	Masculino	3º CFB	Aprovado
Hugo Garcia Sampaio	35º	Agente Penitenciário	Cacoal	Masculino	3º CFB	Aprovado
Adimar de Oliveira	39º	Agente Penitenciário	Cacoal	Masculino	3º CFB	Aprovado
Daniel Adriano Oliveira Araujo	40º	Agente Penitenciário	Cacoal	Masculino	3º CFB	Aprovado
Jairo Rodrigo Dos Santos	42º	Agente Penitenciário	Cacoal	Masculino	3º CFB	Aprovado
Odair Jose Souza Condaqui	46º	Agente Penitenciário	Cacoal	Masculino	3º CFB	Aprovado
Raul Trindade de Oliveira	33º	Agente Penitenciário	Guajará Mirim	Masculino	3º CFB	Aprovado
Jairo Messias Lima De Oliveira	35º	Agente Penitenciário	Guajará Mirim	Masculino	3º CFB	Aprovado
Francisco Marques de Sousa	39º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Masculino	3º CFB	Aprovado
Rafael da Silva Peres	43º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Masculino	3º CFB	Aprovado
Ivanor Antonio Vieira dos Santos	44º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Masculino	3º CFB	Aprovado
Robson Bergamasco Dos Santos	49º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Masculino	3º CFB	Aprovado
Clebson Cardoso Carneiro	11º	Agente Penitenciário	Nova Mamoré	Masculino	3º CFB	Aprovado
Jose Humberto de Aguiar Junior	12º	Agente Penitenciário	Nova Mamoré	Masculino	3º CFB	Aprovado
Josivaldo Garcia da Silva	13º	Agente Penitenciário	Nova Mamoré	Masculino	3º CFB	Aprovado
Izaquiel da Silva Moura	16º	Agente Penitenciário	Nova Mamoré	Masculino	3º CFB	Aprovado
Angelo de Melo da Silva	741º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Claudinei Batista Justino	743º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Daniel Adelino de Arruda	745°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	2° CFB	Aprovado
Uelton Carlos Sales da Silva	746°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	2° CFB	Aprovado
Johnny Regis Santos Aquino	749°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Anderson Menezes Martins	751°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Francisco Ronaldo Celestino Silva	752°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	2° CFB	Aprovado
Antonio Eliezio Maia Costa	754°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Fernando de Almeida Góes	761°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Wandson Silva Gomes	763°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Richard Suárez Lopes	768°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Fabio Junior Simoes	769°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Cristiano Mendonça Bispo	784°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	2° CFB	Aprovado
Moacir Rodrigues de Souza Junior	785°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Tiago Herbet Braz Martins	786°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Evandro Neves de Araujo	794°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Francisco Kleber Maia	795°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Carlos Roberto Melo dos Santos Junior	797°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Rogério dos Santos Sa Gonçalves	800°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Wigen Freitas Oliveira	802°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Gean da Silva Batista	804°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Flávio Costa de Menezes Junior	806°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	2° CFB	Aprovado
Daniel Costa Sobreira	807°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Jonas Felix Braga	815°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Elisson Lemos de Lima	817°	Agente	Porto Velho	Masculino	3°	Aprovado

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

		Penitenciário			CFB	
Waldiney Batista dos Santos	822°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Francisco Portela Aguiar	823°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Jose Maicon Gomes da Silva	828°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Jonatas Harrison Silva Neves	830°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Antonio Marcio Pontes	831°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Ângelo Rafael da Silva Cruz	837°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Marcelo Alves de Melo	843°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Diogo Macedo do Nascimento	855°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Hilrismar Lira Ferreira	859°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Adilson da Silva	862°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Mauricio de Almeida	864°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Rogério Silva Lima	865°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Odlanier de Souza Frazao	867°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Ebenezer Moreira Borges	873°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Rondinele Felix Oliveira	876°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Lucas Pontes de Melo	878°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Franciney Almeida dos Santos	887°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	2° CFB	Aprovado
Willian Barnabe Silva	888°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Emanuel Constantino de Souza	889°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	2° CFB	Aprovado
Weder Jose da Silva	891°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Francisco Ferreira Camurça	894°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Ronaldo Ferreira dos Santos	896°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Raimundo Gerrer Azevedo	902°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Francirlei Rodrigues de Souza Santos	904°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Marcio Lira de Lima	905°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Ronys Israel Barbosa	909°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Duan Cunha da Silva	910°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Uendel Rafael de Souza	911°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Jose Francisco Vasconcelos Silva Filho	915°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Jeferson Rafael Lima de Assis	926°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Adisson Tavares Pinto	929°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Lailson dos Santos Silva	930°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	2° CFB	Aprovado
Jhonny da Silva Santos	934°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Ozilel Cardoso Furtado	942°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Juliano de Oliveira Menacho	967°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Carlos Henrique Werneck de Araujo	968°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Diogo Fernandes Camargo	971°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Dary Rodrigues de Oliveira Filho	973°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Marcos Nosa de Souza	979°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Lindomar Gomes de Almeida	984°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Eudes Junior Arruda da Silva	998°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Yury Bezerra Carvalho da Silva	999°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Moisés Alves de Oliveira	1003°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Jose Moacir da Silva Junior	1006°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Marcio Aparecido Pinto	1008°	Agente	Porto Velho	Masculino	3°	Aprovado



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Gonçalves		Penitenciário			CFB	
Henrique Francisco Gonçalves Damasceno	1011°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Tiago Soares da Silva	1016°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Anderson Barros Cunha	1018°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Rafael Fernandes Guimarães	1022°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Carlos Almeida de Assis	1023°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Raonni Jacob Galvão	1026°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Macson Queiros dos Santos	1027°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Ráferson Natiel Lima de Assis	1028°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Lourival Martins da Silva	1029°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Rândeles Amazonas dos Santos Azevedo	1035°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Samuel da Silva Sousa	1036°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Paulo Lisboa Vergotti	1037°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Everson José de Vargas	1041°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Halan da Silva Mesquita	1047°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Alderlei Lima Sabino	1052°	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3° CFB	Aprovado
Anderson Pereira Alves	48°	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Masculino	3° CFB	Aprovado
Flavio Junior Vieira	50°	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Masculino	3° CFB	Aprovado
Junior Barbosa Dos Santos	55°	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Masculino	3° CFB	Aprovado
Carlos Alex Vieira Chalegra	62°	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Masculino	3° CFB	Aprovado
Marcos Souza de Lima	20°	Agente Penitenciário	São Miguel do Guaporé	masculina	3° CFB	Aprovado
Vanute Alves de Amorim	69°	Agente Penitenciário	Vilhena	Masculino	3° CFB	Aprovado
Silvano Alves Pessoa	70°	Agente Penitenciário	Vilhena	Masculino	3° CFB	Aprovado



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Arione Cavalcante dos Santos	71º	Agente Penitenciário	Vilhena	Masculino	3º CFB	Aprovado
Marcelo Junior Dos Santos	76º	Agente Penitenciário	Vilhena	Masculino	3º CFB	Aprovado
Lazaro Simonelli	79º	Agente Penitenciário	Vilhena	Masculino	3º CFB	Aprovado
Deived Causto Nascimento De Oliveira	81º	Agente Penitenciário	Vilhena	Masculino	3º CFB	Aprovado

laura

Helena da Costa Bezerra
Superintendente Estadual de
Gestão de Pessoas/SEGEP